Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1389486 - SP (2018/0285176-8)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : MOVEIS E MAGAZINE TABOAO DA SERRA EIRELI
ADVOGADOS : DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE - SP256887
PAULO HENRIQUE SANTOS - SP257490
AGRAVADO : ESTILO & TALENTO CRIACAO E COMUNICACAO LTDA
ADVOGADOS : DANIEL DE SANTANA BASSANI - SP322137
WALDEMAR LIMA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S) - SP379306
ARLEM OLIVEIRA DE CARVALHO - SP403081

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES. RAZÕES DO AGRAVO QUE NÃO INFIRMAM OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SÚMULA 182 DO STJ.
1. Ação anulatória de negócio jurídico c/c restituição de valores.
2. Não merece conhecimento o agravo interno que não impugna especificamente o fundamento da decisão agravada.
3. Agravo interno no agravo em recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora